

EDITAL - COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

(Processo Administrativo nº 23305.002949.2022-39)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP**, CNPJ 10.882.594/0001-65, por meio por intermédio da Diretoria de Logística e Aquisições - DLA, sediado a à Rua Pedro Vicente, 625, Canindé – São Paulo – SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/04/2023

Horário: 10:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registrar preços, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de consumo material laboratorial, a fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. 1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 01 a 07, 09 a 13 e 15 a 31, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5.** Que estejam sob falência, que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8.** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8.** Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para

reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “ chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. **3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante

sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13 Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada,

e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca,

modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não manter a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento

no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-

mail licitacao@ifsp.edu.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e www.ifsp.edu.br/licitacoes-e-contratos. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser agendada através do e-mail licitacao@ifsp.edu.br.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.1.1. APÊNDICE I – Especificação Técnica

23.12.1.2. APÊNDICE II – Estudo Técnico Preliminar

23.12.1.3. APÊNDICE III – Locais de Entrega

22.12.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

São Paulo, 29 de março de 2023

Documento assinado digitalmente pela autoridade competente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Fevereiro/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jorge Luiz Pimentel Candido, ADMINISTRADOR**, em 31/03/2023 10:48:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 524619

Código de Autenticação: e8599ce284



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010

TERMO N.º 1/2023 - CGRP-PRA/DALC-PRA/DLA-PRA/PRO-ADM/RET/IFSP

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Sistema de Registro de Preços – Aquisição de bens

SRP 08/2023 - MATERIAL LABORATORIAL

PRAZO DE ENTREGA	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
30 dias	1	420061	Adaptador de Destilação Tipo Kjeldahl	Unidade	44	R\$100,60	R\$4.426,40
30 dias	2	457118	Adaptador Para Termômetro	Unidade	75	R\$136,48	R\$10.236,00
30 dias	3	408813	Alça de Platina	Unidade	115	R\$174,34	R\$20.049,10
30 dias	4	408546	Densímetro para Álcool	Unidade	76	R\$123,30	R\$9.370,80
30 dias	5	279726	Algodão	Embalagem com 500g	223	R\$28,61	R\$6.380,03
30 dias	6	409558	Almofariz de Porcelana - 100 mL	Unidade	84	R\$54,50	R\$4.578,00
30 dias	7	409557	Almofariz de Porcelana - 350 mL	Unidade	96	R\$65,40	R\$6.278,40
30 dias	8	419586	Alonga/Anel de Borracha	Unidade	82	R\$19,46	R\$1.595,72
30 dias	9	421658	Anel de Ferro - 50mm	Unidade	34	R\$32,43	R\$1.102,62
30 dias	10	421251	Anel de Ferro - 70mm	Unidade	68	R\$48,77	R\$3.316,36
30 dias	11	421499	Aparelho Clevenger	Unidade	33	R\$488,14	R\$16.108,62
30 dias	12	409253	Balão Fundo Chato - Borossilicato - 250mL	Unidade	71	R\$54,76	R\$3.887,96

30 dias	13	409254	Balão Fundo Chato - Borossilicato - 500 mL	Unidade	50	R\$78,57	R\$3.928,50
30 dias	14	409269	Balão Fundo Redondo - Borossilicato - 1000mL	Unidade	42	R\$100,61	R\$4.225,62
30 dias	15	409261	Balão Fundo Redondo - Borossilicato - 250mL	Unidade	82	R\$95,83	R\$7.858,06
30 dias	16	409262	Balão Fundo Redondo - Borossilicato - 500mL	Unidade	54	R\$84,64	R\$4.570,56
30 dias	17	409250	Balão Volumetrico 10 mL	Unidade	94	R\$32,48	R\$3.053,12
30 dias	18	409252	Balão Volumetrico 100 mL	Unidade	184	R\$32,88	R\$6.049,92
30 dias	19	409248	Balão Volumétrico 1000mL	Unidade	57	R\$95,73	R\$5.456,61
30 dias	20	409412	Balão Volumetrico 25 mL	Unidade	179	R\$32,48	R\$5.813,92
30 dias	21	409245	Balão Volumetrico 250 mL	Unidade	124	R\$44,30	R\$5.493,20
30 dias	22	409246	Balão Volumetrico 5 mL	Unidade	177	R\$31,97	R\$5.658,69
30 dias	23	409247	Balão Volumétrico 500mL	Unidade	71	R\$63,12	R\$4.481,52
30 dias	24	409251	Balão Volumétrico 50mL	Unidade	219	R\$35,45	R\$7.763,55
30 dias	25	408563	Bandeja de Polietileno	Unidade	331	R\$37,04	R\$12.260,24
30 dias	26	419146	Barra Magnética	Unidade	209	R\$31,50	R\$6.583,50
30 dias	27	412658	Barrilete em Pvc - 10L	Unidade	23	R\$314,33	R\$7.229,59
30 dias	28	418103	Barrilete em Pvc - 20L	Unidade	26	R\$389,33	R\$10.122,58
30 dias	29	431722	Bastão de Vidro 300X8mm	Unidade	244	R\$9,33	R\$2.276,52
30 dias	30	408287	Béquer de Plástico Forma Baixa 2 Litros	Unidade	96	R\$41,35	R\$3.969,60

30 dias	31	408288	Béquer de Plástico Forma Baixa 4000 mL	Unidade	74	R\$110,77	R\$8.196,98
30 dias	32	408273	Béquer de Vidro de Forma Baixa 2 Litros	Unidade	69	R\$73,42	R\$5.065,98
30 dias	33	408255	Béquer de Vidro Forma Alta 1000 mL	Unidade	107	R\$60,43	R\$6.466,01
30 dias	34	408260	Béquer de Vidro Forma Alta 50mL	Unidade	371	R\$18,04	R\$6.692,84
30 dias	35	408277	Béquer de Vidro Forma Baixa 100 mL	Unidade	433	R\$13,22	R\$5.724,26
30 dias	36	408271	Béquer de Vidro Forma Baixa 1000 mL	Unidade	93	R\$49,54	R\$4.607,22
30 dias	37	408265	Béquer de Vidro Forma Baixa 25 mL	Unidade	278	R\$9,15	R\$2.543,70
30 dias	38	408266	Béquer de Vidro Forma Baixa 250 mL	Unidade	323	R\$15,80	R\$5.103,40
30 dias	39	408275	Béquer de Vidro Forma Baixa 50 mL	Unidade	355	R\$14,19	R\$5.037,45
30 dias	40	408270	Béquer de Vidro Forma Baixa 600 mL	Unidade	111	R\$27,95	R\$3.102,45
30 dias	41	408553	Bico Bunsen	Unidade	123	R\$92,18	R\$11.338,14
30 dias	42	242846	Bombona 20L	Unidade	37	R\$141,48	R\$5.234,76
30 dias	43	409135	Bureta Borossilicato - 10 mL	Unidade	170	R\$90,59	R\$15.400,30
30 dias	44	409133	Bureta Borossilicato - 25mL	Unidade	214	R\$93,11	R\$19.925,54
30 dias	45	409136	Bureta Borossilicato - 50mL	Unidade	157	R\$102,78	R\$16.136,46
30 dias	46	449547	Cabeça de Destilação	Unidade	63	R\$142,80	R\$8.996,40
30 dias	47	408987	Cabo de Kolle (Alça)	Unidade	123	R\$29,91	R\$3.678,93
30 dias	48	420144	Cadinho de vidro Gooch - 50 mL	Unidade	98	R\$171,24	R\$16.781,52
30 dias	49	408791	Cadinho Porcelana - 100mL	Unidade	143	R\$34,47	R\$4.929,21

30 dias	50	408793	Cadinho Porcelana - 50mL	Unidade	178	R\$30,63	R\$5.452,14
30 dias	51	411380	Câmara de Neubauer Espelhada	Unidade	47	R\$346,06	R\$16.264,82
30 dias	52	450022	Cápsula de Alumínio - 230mL	Unidade	129	R\$27,59	R\$3.559,11
30 dias	53	409488	Cápsula de Porcelana - 150mL	Unidade	132	R\$33,95	R\$4.481,40
30 dias	54	427016	Cápsula de Porcelana - 75mL	Unidade	114	R\$27,04	R\$3.082,56
30 dias	55	413509	Coluna Cromatografia Preparativa - 30cm	Unidade	60	R\$81,71	R\$4.902,60
30 dias	56	437651	Coluna de Vigreux	Unidade	53	R\$137,77	R\$7.301,81
30 dias	57	409188	Condensador - Tipo Bola	Unidade	61	R\$120,50	R\$7.350,50
30 dias	58	409200	Condensador - Tipo Reto	Unidade	69	R\$119,73	R\$8.261,37
30 dias	59	409212	Condensador - Tipo Serpentina	Unidade	48	R\$143,04	R\$6.865,92
30 dias	60	409908	Cubeta - Quartzo	Unidade	37	R\$409,24	R\$15.141,88
30 dias	61	409914	Cubeta - Vidro	Unidade	85	R\$56,63	R\$4.813,55
30 dias	62	305642	Densímetro de Peso Específico Escala 0,700/1,000	Unidade	41	R\$115,00	R\$4.715,00
30 dias	63	305638	Densímetro de Peso Específico Escala 1,000/1,100	Unidade	51	R\$115,00	R\$5.865,00
30 dias	64	305642	Densímetro Peso Específico Escala 0,900/1,000	Unidade	39	R\$120,67	R\$4.706,13
30 dias	65	436423	Dessecador Grande	Unidade	26	R\$1.116,92	R\$29.039,92
30 dias	66	409585	Dessecador Médio	Unidade	21	R\$914,20	R\$19.198,20
30 dias	67	409584	Dessecador Pequeno	Unidade	24	R\$611,14	R\$14.667,36

30 dias	68	301233	Detergente	Embalagem com 500mL	989	R\$5,25	R\$5.192,25
30 dias	69	245965	Eletrodo para determinação de pH	Unidade	64	R\$349,50	R\$22.368,00
30 dias	70	451047	Microtubo tipo Eppendorf - 2 mL	Unidade	231	R\$37,97	R\$8.771,07
30 dias	71	409363	Erlenmeyer 1000mL	Unidade	72	R\$64,03	R\$4.610,16
30 dias	72	409362	Erlenmeyer 125mL	Unidade	248	R\$21,09	R\$5.230,32
30 dias	73	409360	Erlenmeyer 250mL	Unidade	197	R\$31,16	R\$6.138,52
30 dias	74	409361	Erlenmeyer 500mL	Unidade	101	R\$37,58	R\$3.795,58
30 dias	75	409364	Erlenmeyer Graduado - Temperado - 2000mL	Unidade	64	R\$130,47	R\$8.350,08
30 dias	76	409368	Erlenmeyer Graduado - Temperado - 50mL	Unidade	143	R\$23,13	R\$3.307,59
30 dias	77	408570	Escova de Limpeza	Unidade	195	R\$6,89	R\$1.343,55
30 dias	78	421505	Escova de Limpeza	Unidade	204	R\$6,93	R\$1.413,72
30 dias	79	425796	Escova de Limpeza	Unidade	180	R\$21,95	R\$3.951,00
30 dias	80	409374	Espátula de Aço 10cm	Unidade	182	R\$15,66	R\$2.850,12
30 dias	81	440643	Espátula de Aço 20cm	Unidade	176	R\$27,56	R\$4.850,56
30 dias	82	420830	Espátula em Aço 15 cm	Unidade	237	R\$19,32	R\$4.578,84
30 dias	83	419961	Estante Para Tubo de Ensaio	Unidade	110	R\$127,15	R\$13.986,50
30 dias	84	419966	Estante Para Tubo de Ensaio	Unidade	93	R\$162,99	R\$15.158,07
30 dias	85	419967	Estante Para Tubo de Ensaio	Unidade	93	R\$118,39	R\$11.010,27
30 dias	86	432919	Estante plástica para tubos de ensaio	Unidade	67	R\$37,31	R\$2.499,77
30 dias	87	430622	Estante plástica para microtubos	Unidade	58	R\$30,27	R\$1.755,66

30 dias	88	414444	Extrator Tipo Soxhlet Completo	Unidade	39	R\$302,88	R\$11.812,32
30 dias	89	408327	Filtro Qualitativo	Unidade	59	R\$186,06	R\$10.977,54
30 dias	90	408320	Filtro Qualitativo 12 cm	Unidade	180	R\$12,58	R\$2.264,40
30 dias	91	408318	Filtro Qualitativo 15 cm	Unidade	160	R\$18,07	R\$2.891,20
30 dias	92	408321	Filtro Qualitativo 7 cm	Unidade	118	R\$8,98	R\$1.059,64
30 dias	93	408322	Filtro Qualitativo 9 cm	Unidade	124	R\$10,42	R\$1.292,08
30 dias	94	391338	Frasco Conta-Gotas	Unidade	347	R\$15,52	R\$5.385,44
30 dias	95	430070	Frasco de Vidro - 1000mL	Unidade	175	R\$22,03	R\$3.855,25
30 dias	96	409437	Frasco Para Reagente 100mL	Unidade	293	R\$11,31	R\$3.313,83
30 dias	97	409438	Frasco Para Reagente 250mL	Unidade	286	R\$12,38	R\$3.540,68
30 dias	98	409427	Frasco Para Reagente 500mL	Unidade	272	R\$12,94	R\$3.519,68
30 dias	99	411263	Frasco Para Reagente 60mL	Unidade	380	R\$9,53	R\$3.621,40
30 dias	100	410108	Funil Analítico	Unidade	141	R\$19,11	R\$2.694,51
30 dias	101	410100	Funil Analítico	Unidade	198	R\$20,10	R\$3.979,80
30 dias	102	411930	Funil Analítico	Unidade	130	R\$82,36	R\$10.706,80
30 dias	103	410099	Funil Analítico com Estrias	Unidade	103	R\$34,04	R\$3.506,12
30 dias	104	410195	Funil de Buchner - Porcelana - 250mL	Unidade	77	R\$134,38	R\$10.347,26
30 dias	105	410196	Funil de Buchner - Porcelana - 500mL	Unidade	65	R\$273,72	R\$17.791,80
30 dias	106	410082	Funil de Separação 125 mL	Unidade	99	R\$106,19	R\$10.512,81
30 dias	107	410104	Funil Analítico	Unidade	79	R\$101,67	R\$8.031,93

30 dias	108	410080	Funil Separação 250 mL	Unidade	96	R\$106,38	R\$10.212,48
30 dias	109	410081	Funil Separação 500 mL	Unidade	84	R\$114,70	R\$9.634,80
30 dias	110	410726	Garra Giratória 3 Dedos (Destilação)	Unidade	146	R\$62,02	R\$9.054,92
30 dias	111	440497	Garra Para Bureta	Unidade	111	R\$182,34	R\$20.239,74
30 dias	112	461651	Gás Glp	Botijão 45kg	2341	R\$11,08	R\$25.938,28
30 dias	113	408777	Kitassato - 1000mL	Unidade	45	R\$133,30	R\$5.998,50
30 dias	114	408778	Kitassato 2000 mL	Unidade	63	R\$186,33	R\$11.738,79
30 dias	115	408779	Kitassato 4000 mL	Unidade	38	R\$429,50	R\$16.321,00
30 dias	116	408774	Kitassato Graduado - 250mL	Unidade	106	R\$56,22	R\$5.959,32
30 dias	117	408775	Kitassato Graduado - 500mL	Unidade	90	R\$74,68	R\$6.721,20
30 dias	118	436596	Lâminas lisas para microscopia	Unidade	155	R\$10,92	R\$1.692,60
30 dias	119	416265	Lâminas Preparadas de Histologia 80pçs/cx	Unidade	29	R\$1.698,67	R\$49.261,43
30 dias	120	409642	Lamínulas quadradas em vidro para microscopia	Unidade	158	R\$4,50	R\$711,00
30 dias	121	411572	Lamparina de Vidro	Unidade	115	R\$47,21	R\$5.429,15
30 dias	122	381111	Lanterna Uv	Unidade	17	R\$2.002,83	R\$34.048,11
30 dias	123	261998	Lupa	Unidade	189	R\$21,31	R\$4.027,59
30 dias	124	310176	Luva Cirúrgica Tamanho 6,5	Caixa	161	R\$133,87	R\$21.553,07
30 dias	125	276342	Luva Cirúrgica Tamanho 7,0	Caixa	223	R\$134,79	R\$30.058,17
30 dias	126	299369	Luva Cirúrgica Tamanho 7,5	Caixa	227	R\$133,22	R\$30.240,94

30 dias	127	339263	Mangueira de silicone para laboratório - 4 mm	Metro	103	R\$16,14	R\$1.662,42
30 dias	128	297580	Mangueira de silicone para laboratório - 6 mm	Metro	123	R\$17,73	R\$2.180,79
30 dias	129	283041	Mangueira de silicone para laboratório - 8 mm	Metro	142	R\$16,33	R\$2.318,86
30 dias	130	290445	Mangueira de silicone para laboratório - 9,5 mm	Metro	147	R\$24,29	R\$3.570,63
30 dias	131	485533	Mascara de Proteção Individual Descartável	Unidade	456	R\$6,69	R\$3.050,64
30 dias	132	266430	Mascara Protetora/Respiratória Para Vapores Orgânicos e Gases Ácidos	Unidade	410	R\$306,48	R\$125.656,80
30 dias	133	408630	Micropipeta - 100 a 1000 Microlitros	Unidade	77	R\$189,86	R\$14.619,22
30 dias	134	424685	Micropipeta - 20 a 200 Microlitros	Unidade	75	R\$190,41	R\$14.280,75
30 dias	135	426030	Mufa - 30 mm	Unidade	82	R\$40,67	R\$3.334,94
30 dias	136	450515	Óculos Proteção	Unidade	1098	R\$7,41	R\$8.136,18
30 dias	137	412644	Papel Indicador de Ph	Unidade	142	R\$74,19	R\$10.534,98
30 dias	138	410420	Papel Tornassol - Azul	Unidade	85	R\$45,69	R\$3.883,65
30 dias	139	410421	Papel Tornassol - Vermelho	Unidade	85	R\$46,98	R\$3.993,30
30 dias	140	249375	Peneira Granulométrica - 0,15mm	Unidade	24	R\$297,29	R\$7.134,96
30 dias	141	269137	Peneira Granulométrica - 0,30mm	Unidade	24	R\$302,55	R\$7.261,20
30 dias	142	432939	Peneira Granulométrica - 0,60mm	Unidade	24	R\$321,30	R\$7.711,20

30 dias	143	420714	Peneira Granulométrica - 1,18mm	Unidade	24	R\$300,00	R\$7.200,00
30 dias	144	420713	Peneira Granulométrica - 2,38mm	Unidade	24	R\$321,50	R\$7.716,00
30 dias	145	375673	Peneira Granulométrica - 4,76mm	Unidade	25	R\$305,46	R\$7.636,50
30 dias	146	409534	Pêra de Borracha Para Pipeta - 50 mL	Unidade	322	R\$24,32	R\$7.831,04
30 dias	147	409783	Pesa Filtro - 42X30mm	Unidade	75	R\$29,93	R\$2.244,75
30 dias	148	409508	Picnômetro - 25 mL	Unidade	60	R\$53,73	R\$3.223,80
30 dias	149	409510	Picnômetro - 50 mL	Unidade	56	R\$72,97	R\$4.086,32
30 dias	150	409511	Picnômetro 100 mL	Unidade	45	R\$96,42	R\$4.338,90
30 dias	151	468098	Pinça Cirúrgica - 12 cm	Unidade	145	R\$33,51	R\$4.858,95
30 dias	152	467996	Pinça Cirúrgica - 14 cm	Unidade	137	R\$44,49	R\$6.095,13
30 dias	153	468100	Pinça Cirúrgica - 16 cm	Unidade	118	R\$62,21	R\$7.340,78
30 dias	154	419313	Pinça de Madeira Tipo Pregador P/ Tubo de Ensaio	Unidade	179	R\$5,37	R\$961,23
30 dias	155	470778	Pinça de Mohr	Unidade	40	R\$70,00	R\$2.800,00
30 dias	156	428968	Pinça Metálica Para Cadinhos - 25cm	Unidade	92	R\$77,68	R\$7.146,56
30 dias	157	414251	Pipeta Volumétrica 10mL	Unidade	220	R\$13,48	R\$2.965,60
30 dias	158	414248	Pipeta Volumétrica 1mL	Unidade	124	R\$21,67	R\$2.687,08
30 dias	159	414249	Pipeta Volumétrica 2mL	Unidade	119	R\$33,84	R\$4.026,96
30 dias	160	414266	Pipeta Volumétrica 5mL	Unidade	167	R\$30,27	R\$5.055,09

30 dias	161	410500	Pipeta Graduada de Vidro 10mL	Unidade	270	R\$7,51	R\$2.027,70
30 dias	162	410508	Pipeta Graduada de Vidro 25mL	Unidade	141	R\$20,69	R\$2.917,29
30 dias	163	410475	Pipeta Graduada de Vidro 2mL	Unidade	116	R\$7,23	R\$838,68
30 dias	164	410489	Pipeta Graduada de Vidro 5mL	Unidade	238	R\$9,74	R\$2.318,12
30 dias	165	423975	Pipeta Pasteur plástica - 3 mL	Unidade	87	R\$77,23	R\$6.719,01
30 dias	166	411079	Pipeta Pasteur Vidro 3mL	Unidade	156	R\$7,57	R\$1.180,92
30 dias	167	414261	Pipeta Volumétrica 20 mL	Unidade	90	R\$53,49	R\$4.814,10
30 dias	168	414246	Pipeta Volumétrica 25 mL	Unidade	110	R\$39,66	R\$4.362,60
30 dias	169	414253	Pipeta Volumétrica 50 mL	Unidade	92	R\$37,03	R\$3.406,76
30 dias	170	409460	Pisseta plástica - 500 mL	Unidade	369	R\$12,94	R\$4.774,86
30 dias	171	414290	Placa de Petri 100 X 20 mm	Unidade	732	R\$16,02	R\$11.726,64
30 dias	172	430924	Placa de Petri 60 X 15 mm	Unidade	280	R\$6,94	R\$1.943,20
30 dias	173	414156	Placa de Petri 80 X 15 mm	Unidade	437	R\$12,92	R\$5.646,04
30 dias	174	472339	Plataforma Elevatória	Unidade	26	R\$920,69	R\$23.937,94
30 dias	175	427479	Ponteira Laboratório 1000UI	Unidade	84	R\$27,11	R\$2.277,24
30 dias	176	427478	Ponteira Laboratório 200UI	Unidade	88	R\$13,73	R\$1.208,24
30 dias	177	413519	Presilha plástica para junta esmerilhada	Unidade	106	R\$27,75	R\$2.941,50
30 dias	178	409896	Proveta de Plástico Graduada 1000 mL	Unidade	83	R\$46,26	R\$3.839,58

30 dias	179	409900	Proveta de Plástico Graduada 100mL	Unidade	142	R\$10,59	R\$1.503,78
30 dias	180	409895	Proveta de Plástico Graduada 500 mL	Unidade	74	R\$19,89	R\$1.471,86
30 dias	181	409884	Proveta de Vidro Graduada 1000mL	Unidade	88	R\$83,78	R\$7.372,64
30 dias	182	409892	Proveta de Vidro Graduada 100mL	Unidade	187	R\$22,27	R\$4.164,49
30 dias	183	409888	Proveta de Vidro Graduada 10mL	Unidade	200	R\$12,59	R\$2.518,00
30 dias	184	409880	Proveta de Vidro Graduada 250mL	Unidade	157	R\$45,46	R\$7.137,22
30 dias	185	409878	Proveta de Vidro Graduada 25mL	Unidade	214	R\$15,31	R\$3.276,34
30 dias	186	409882	Proveta de Vidro Graduada 500mL	Unidade	79	R\$68,22	R\$5.389,38
30 dias	187	409890	Proveta de Vidro Graduada 50mL	Unidade	215	R\$16,30	R\$3.504,50
30 dias	188	304302	Sílica Gel Azul (4- 8mm)	Frasco 500 g	92	R\$60,53	R\$5.568,76
30 dias	189	423339	Suporte Giratório Vertical Para Pipetas	Unidade	54	R\$125,77	R\$6.791,58
30 dias	190	423865	Suporte Horizontal Para Pipetas	Unidade	44	R\$79,30	R\$3.489,20
30 dias	191	414306	Suporte Universal	Unidade	99	R\$45,36	R\$4.490,64
30 dias	192	414676	Tela de Amianto	Unidade	120	R\$26,92	R\$3.230,40
30 dias	193	477833	Termômetro com junto esmerilhada	Unidade	101	R\$168,46	R\$17.014,46
30 dias	194	432668	Termômetro Digital	Unidade	131	R\$49,16	R\$6.439,96
30 dias	195	266309	Termômetro Digital - com Mira Laser	Unidade	66	R\$127,91	R\$8.442,06
30 dias	196	419922	Tetina de Silicone	Unidade	353	R\$5,21	R\$1.839,13

30 dias	197	474880	Trap Para Destilação Dean Stark 15 mL	Unidade	49	R\$185,25	R\$9.077,25
30 dias	198	460274	Triângulo de Porcelana	Unidade	91	R\$41,06	R\$3.736,46
30 dias	199	410562	Tripé de Ferro	Unidade	82	R\$34,76	R\$2.850,32
30 dias	200	426988	Tubo Conectante	Unidade	72	R\$44,75	R\$3.222,00
30 dias	201	409036	Tubo de Ensaio	Unidade	1171	R\$2,80	R\$3.278,80
30 dias	202	409073	Tubo de Ensaio	Unidade	1781	R\$4,44	R\$7.907,64
30 dias	203	409038	Tubo de Ensaio 20X150mm	Unidade	635	R\$2,43	R\$1.543,05
30 dias	204	409046	Tubo de Ensaio 25X150mm	Unidade	255	R\$5,98	R\$1.524,90
30 dias	205	409760	Tubo tipo Falcon - 15 mL	Unidade	114	R\$52,74	R\$6.012,36
30 dias	206	409759	Tubo tipo Falcon - 50 mL	Unidade	207	R\$1,10	R\$227,70
30 dias	207	426153	Unha Para Destilação	Unidade	85	R\$73,62	R\$6.257,70
30 dias	208	408486	Vidro Relógio 10cm	Unidade	295	R\$13,42	R\$3.958,90
30 dias	209	423500	Vidro Relógio 7cm	Unidade	190	R\$6,77	R\$1.286,30
Valor total estimado							R\$ 1.604.816,75

Descrições completas

Item	Descrição completa
1	Adaptadores de Destilação do Tipo Kjeldahl, Fabricado em Vidro Borossilicato, com Juntas do Tipo Macho 24/40, Contém Tubo Inclinado em 75 Graus. Unidade.
2	Adaptador Para Termômetro, Vidro Borossilicato, Comprimento 95 mm, com Junta Esmerilhada de Tamanho 24/40 e Rosca de Parafuso de Plástico.
3	Alça de Platina Calibrada. Alça Moldada em Platina, com Ponta Rosqueável Para Encaixe No Cabo de Kolle. Aplicação: Para Uso em Microbiologia. Fabricada em Fio de Platina 0,64mm, Altamente Resistente Ao Calor, Extremidade com Virola Para 10 UI. Comprimento: 5 cm
4	Densímetro Alcoômetro, Material Vidro, Escala 0-100, 1º Gl, Comprimento Aprox 320 cm. Característica Adicional: Calibrado
5	Algodão, Tipo: Hidrófilo, Apresentação: em Mantas, Material: Alvejado, Purificado, Isento de Impurezas, Características Adicionais: Enrolado em Papel Apropriado, Esterilidade: Não Estéril, Tipo Embalagem: Embalagem Individual
6	Almofariz, Material Porcelana, Diâmetro 9,20 cm, Altura 5 cm, Aplicação Laboratório, Características Adicionais com Pistilo de Porcelana, Capacidade 100 mL.

7	Almofariz , Material Porcelana, Aplicacao Laboratorio, Caracteristicas Adicionais com Pistilo de Porcelana, Capacidade 350 mL.
8	Alonga/Anel de Borracha, Diâmetro 3, Altura 4, Tipo Uso Borracha Para Filtração de Buchner, Aplicação Uso Laboratório de Síntese em Ciência Orgânica.
9	Anel, Material Ferro, Diametro 50mm, Caracteristicas Adicionais Cromado com Mufa Para Funil, Aplicação Laboratório.
10	Anel, Material Ferro, Diametro 70 mm, Caracteristicas Adicionais Cromado com Mufa Para Funil, Aplicacao Laboratorio.
11	Aparelho Clevenger com Balão Para Extração de Óleos Essenciais, Capacidade 1000 mL.
12	Balão de Fundo Chato de Vidro Borossilicato com 1 Junta Esmerilhada 24/40, com Capacidade de 250 mL
13	Balão de Fundo Chato de Vidro Borossilicato com 1 Junta Esmerilhada 24/40, com Capacidade de 500 mL
14	Balão de Fundo Redondo de Vidro Borossilicato com 2 Juntas Esmerilhadas 24/40, com Capacidade De 1000 mL
15	Balão de Fundo Redondo de Vidro Borossilicato com 1 Junta Esmerilhada 24/40, com Capacidade de 250 mL.
16	Balão de Fundo Redondo de Vidro Borossilicato com 1 Junta Esmerilhada 24/40, com Capacidade de 500 mL.
17	Balão Volumétrico em Vidro Borossilicato Classe a com Junta Esmerilhada e Rolha de Polietileno, Capacidade 10 mL
18	Balão Volumétrico em Vidro Borossilicato Classe a com Junta Esmerilhada e Rolha de Polietileno, Capacidade 100 mL
19	Balão Volumétrico em Vidro Borossilicato Classe a com Junta Esmerilhada e Rolha de Polietileno, Capacidade 1000 mL
20	Balão Volumétrico em Vidro Borossilicato Classe a com Junta Esmerilhada e Rolha de Polietileno, Capacidade 25 mL
21	Balão Volumétrico em Vidro Borossilicato Classe a com Junta Esmerilhada e Rolha de Polietileno, Capacidade 250 mL
22	Balão Volumétrico em Vidro Borossilicato Classe a com Junta Esmerilhada e Rolha de Polietileno, Capacidade 5 mL
23	Balão Volumétrico em Vidro Borossilicato Classe a com Junta Esmerilhada e Rolha de Polietileno, Capacidade 500 mL
24	Balão Volumétrico em Vidro Borossilicato Classe a com Junta Esmerilhada e Rolha de Polietileno, Capacidade 50 mL
25	Bandeja; Polietileno; Dimensões Aproximadas, 28 X 42 X 7,50 cm; Branca.
26	Barra Magnética em Forma Poligonal Lisa, Revestida de Teflon, Adequada Para Frascos de Fundo Redondo. Dimensões 7 X 30mm.
27	Barrilete em Pvc, com Torneira, Tampa e Visor de Nível, Capacidade 10L.
28	Barrilete em Pvc, com Torneira, Tampa e Visor de Nível, Capacidade 20L.
29	Bastão de Vidro, Material Vidro, Comprimento 300 mm, Diâmetro 8 mm, Aplicação Laboratório, Características Adicionais Pontas Lapidadas.
30	Béquer, Forma Baixa em Plástico Polipropileno (Pp), Capacidade 2000 mL, Graduado, Subdivisão de 100 mL, Resistente a Maioria Dos Produtos Químicos, Contém Bico Projetado, Não Permite Gotejamento, Autoclavável À 121º Celsius. Unidade.
31	Béquer, Forma Baixa em Plástico Polipropileno (Pp), Capacidade 4000 mL, Graduado, Subdivisão de 200 mL, Resistente a Maioria Dos Produtos Químicos, Contém Bico Projetado, Não Permite Gotejamento, Autoclavável À 121º Celsius. Unidade.
32	Béquer, Fabricado em Vidro Borossilicato 3.3, Forma Baixa, Possui Graduação, com Bico Vertedor, Capacidade 2 Litros. Unidade.
33	Béquer de Vidro Borossilicato 3.3, Classe A, Graduado, com Orla e Bico, Capacidade 1000 mL. Característica Adicional: Fosmato Forma Alta
34	Béquer de Vidro Borossilicato 3.3, Classe A, Graduado, com Orla e Bico, Capacidade 50 mL. Característica Adicional: Fosmato Forma Alta
35	Béquer de Vidro Borossilicato 3.3, Classe A, Graduado, com Orla e Bico, Capacidade 100 mL. Característica Adicional: Fosmato Forma Baixa
36	Béquer de Vidro Borossilicato 3.3, Classe A, Graduado, com Orla e Bico, Capacidade 1000 mL. Característica Adicional: Fosmato Forma Baixa
37	Béquer de Vidro Borossilicato 3.3, Classe A, Graduado, com Orla e Bico, Capacidade 25 mL. Característica Adicional: Fosmato Forma Baixa
38	Béquer de Vidro Borossilicato 3.3, Classe A, Graduado, com Orla e Bico, Capacidade 250 mL. Característica Adicional: Fosmato Forma Baixa
39	Béquer de Vidro Borossilicato 3.3, Classe A, Graduado, com Orla e Bico, Capacidade 50 mL. Característica Adicional: Fosmato Forma Baixa
40	Béquer de Vidro Borossilicato 3.3, Classe A, Graduado, com Orla e Bico, Capacidade 600 mL. Característica Adicional: Fosmato Forma Baixa
41	Bico de Bunsen com Registro e Regulador de Chama. Altura: 15 cm. Regulagem Para Entrada de Ar. Característica Adicional: Base em Ferro
42	Bombona, Material Polietileno, Capacidade 20 L, Aplicação Laboratório, Características Adicionais com Tampa

43	Bureta Graduada em Vidro Borossilicato Classe A, com Torneira de Teflon Lateral, Capacidade de 10 mL com Subdivisão 1/10
44	Bureta Graduada em Vidro Borossilicato Classe A, com Torneira de Teflon Lateral, Capacidade de 25 mL com Subdivisão 1/10
45	Bureta Graduada em Vidro Borossilicato Classe A, com Torneira de Teflon Lateral, Capacidade de 50 mL com Subdivisão 1/10
46	Cabeça de Destilação com 2 Juntas Esmerilhada 24/40 e Junta Para Termômetro Padrão 10/30, Vidro Borossilicato, Baixa Expansão, Resistência a Choque Térmico e Mecânico .
47	Cabo de Kolle, Material Alumínio, Comprimento Cerca de 250mm, Proteção Térmica, Possui Ponteira Para Fixação Da Alça Rosqueável, Cabo Confeccionado em Isolante Térmico Para Proteção Das Mãos.
48	Cadinho Laboratorio, Material Vidro Borossilicato, Porosidade Filtrante Media, Diâmetro 25 mm, Capacidade 50 mL.
49	Cadinho de Porcelana com Tampa Forma Alta. Capacidade: 100 mL. Diâmetro Sup. 6,9 cm (Aprox), Diâmetro Inferior 3,9 cm (Aprox), Altura 5,5 cm (Aprox).
50	Cadinho de Porcelana com Tampa Forma Alta. Capacidade: 50 mL.
51	Câmara de Neubauer Espelhada - Quadriculado de 0,0025mm ² Profundidade de 0,100mm a Base Da Câmara É Inicialmente Revestida com Ródio e As Divisões São Gravadas No Revestimento. Acompanha Duas Lamínulas de 20 X 26 X 0.4mm Fabricada em Vidro Óptico Especial; Utilizado Para a Contagem Celular ou Outras Partículas em Suspensões Sob Um Microscópio. As Câmaras de Contagem São Principalmente Utilizadas Para Análises de Sangue (Contagem de Leucócitos, Eritrócitos e Trombócitos) e Para Contagem Celular de Líquor. Vários Sistemas Usados Para As Câmaras de Contagem Diferem No Design Das Divisões e Na Profundidade.
52	Cápsula de Alumínio com Tampa 230mL, ou 80mm de Diâmetro Por 50mm de Altura. Fabricada em Chapa de Alumínio, Acabamento Escovado, Formato Cilíndrico, Tampa de Encaixe Externo, Fundo Reto
53	Cápsula de Porcelana, com Fundo Redondo, Capacidade 150 mL, Altura Aproximada 38 mm, Diâmetro Aproximado 95 mm.
54	Cápsula de Porcelana, com Fundo Redondo, Capacidade 75 mL, Altura Aproximada 50 mm, Diâmetro Aproximado 70 mm.
55	Coluna Cromatográfica, Material: Vidro Borossilicato, Comprimento 300 mm, Diâmetro 30 mm, Características Adicionais: Sem Placa e com Torneira de Teflon
56	Coluna de Vigreux, Material Vidro Borossilicato, Comprimento 300 mm (Aprox) e Diâmetro 25 mm (Aprox), Tipo Junta Macho-E-Fêmea 24/40, Características Adicionais Parede Reforçada Para Vácuo.
57	Condensador Allihn, Tipo Bola, com Duas Juntas, Macho e Fêmea 24/40, 300mm, Característica Adicional: Material - Borossilicato
58	Condensador Liebig, Tipo Liso, com Duas Juntas: Macho e Fêmea 24/40, Comprimento 300mm. Característica Adicional: Material - Borossilicato
59	Condensador Graham, Tipo Serpentina, com Duas Juntas, Macho e Fêmea 24/40, 300mm, Característica Adicional: Material - Borossilicato
60	Cubeta Padrão Tipo 5 Fabricada em Quartzo, Caminho Óptico de 10mm, Altura de 45 mm, Volume de 3,5 mL, 2 Janelas Polidas, Inclui Tampa em Teflon.
61	Cubeta Padrão Tipo 5 Fabricada em Vidro, Caminho Óptico de 10mm, Altura de 45 mm, Volume de 3,5 mL, 2 Janelas Polidas, Inclui Tampa em Teflon.
62	Densímetro Para Massa Específica 0,700 a 1,000 : Fabricado em Vidro; Escala: 0,700 / 1,000G/mL; Divisão: 0,003 G/mL; Comprimento: 290mm; Limite de Erro: 0,003
63	Densímetro de Peso Específico, Escala: 1,000 a 1,100G/mL, Menor Divisão: 0,001 G/mL, Calibrado a 20°C. Unidade.
64	Densímetro de Peso Específico, Escala: 0,900 a 1,000G/mL, Menor Divisão: 0,001 G/mL, Comprimento: 300 mm, Calibrado a 20°C. Unidade.
65	Dessecador, Vidro Borossilicato, Vacuo, 210 mm, 300 mm, com Luva, Tampa e Fundo de Porcelana Perfurada.
66	Dessecador, Vidro Borossilicato, Vacuo, 210 mm, 250 mm, com Luva, Tampa e Fundo de Porcelana Perfurada.
67	Dessecador, Vidro Borossilicato, Vacuo, 210 mm, 200 mm, com Luva, Tampa e Fundo de Porcelana Perfurada.
68	Detergente, Composição: Ácido Sulfônico, Hidróxido de Sódio e Estabilizan-, Aplicação: Limpeza Vidraria de Laboratório, Características Adicionais: Concentrado, Ph Neutro, Biodegradável, Aspecto Físico: Líquido
69	Eletrodo em Vidro Combinado, Com 1 Metro de Cabo e Conector Bnc; Sistema de Referência: Ag/AgCl; Faixa de Medição de Ph = 0 - 14; Ccorpo em Vidro, Comprimento Da Haste: 108 mm, Diâmetro do Corpo: 12 mm; Faixa de Temperatura: 0 a 120°C; Bulbo Semi-Esférico Reforçado.
70	Microtubo: Tubo Tipo Eppendorf; Graduado; Tampa com Trava; Cor Neutra; Fabricado em Polipropileno Atóxico; Volume 2mL.
71	Erlenmeyer, Boca Estreita com Orla, Graduado, Confeccionado em Vidro de Borossilicato, Cap. 1000 mL
72	Erlenmeyer, Boca Estreita com Orla, Graduado, Confeccionado em Vidro de Borossilicato, Cap. 125 mL

73	Erlenmeyer, Boca Estreita com Orla, Graduado, Confeccionado em Vidro de Borossilicato, Cap. 250 mL
74	Erlenmeyer, Boca Estreita com Orla, Graduado, Confeccionado em Vidro de Borossilicato, Cap. 500 mL
75	Erlenmeyer, Material Vidro Temperado, Graduacao Mililitros, Capacidade 2000 mL, Características Adicionais Autoclavável.
76	Erlenmeyer, Material Vidro Temperado, Graduacao Mililitros, Capacidade 50 mL, Características Adicionais Autoclavável.
77	Escova Para Limpeza em Crina ou Nylon Comprimento 20 cm e Diâmetro 2 cm com Ponta Pincel
78	Escova Para Limpeza em Crina ou Nylon Comprimento 25 cm e Diâmetro 1 cm com Ponta Pincel
79	Escova Para Limpeza em Crina ou Nylon Comprimento 50 cm e Diâmetro 8 cm com Ponta Pincel
80	Espátula com Colher e Pá, Chapa de Aço Inox 304 com 10 cm de Comprimento
81	Espátula com Colher e Pá, Chapa de Aço Inox 304 com 20 cm de Comprimento
82	Espátula com Colher e Pá, Chapa de Aço Inox 304 com 15 cm de Comprimento
83	Estante Para Tubo de Ensaio, Aço Inoxidável, Para Tubos até 20 mm, até 25 unidades.
84	Estante Para Tubo de Ensaio, Aço Inoxidável, Para Tubos até 25 mm, até 15 unidades, Autoclavável.
85	Estante Para Tubo de Ensaio, Aço Inoxidável, Para Tubos até 15 mm, até 25 unidades.
86	Estante Para Tubo de Ensaio, Plástico, Para Tubos até 20 mm, até 60 unidades.
87	Estante Tubo Ensaio, Material Polipropileno, Capacidade 100 Tubos de 2 mL, Utilização Suporte Para Microtubo
88	Extrator - Uso Laboratório, Material Vidro Borossilicato, Tipo Soxhlet, Tipo Junta Esmerilhada Intercambiável, Junta Superior 45/50, Junta Inferior 24/40, Características Adicionais: Inclui Condensador, e Balão com Capacidade de 250 mL.
89	Papel de Filtro, Tipo Qualitativo, Dimensões 60 cm X 60 cm, Gramatura 80 G. Pacote com 100 folhas.
90	Papel Filtro Qualitativo; Gramatura: 80G; Espessura: 0,2mm; Diâmetro: 12 cm; Produzido a Partir de Fibras Vegetais, Tratadas Por Processo Semi-Químico (Fibras Curtas), Isento de Asbestos, Brometos, Iodetos e Sais de Mercúrio. Perfil de Gramatura Uniforme com Micro Distribuição de Fibras, Permitindo Uma Filtração Homogênea. Caixa com 100 folhas.
91	Papel Filtro Qualitativo; Gramatura: 80G; Espessura: 0,2mm; Diâmetro: 15 cm; Produzido a Partir de Fibras Vegetais, Tratadas Por Processo Semi-Químico (Fibras Curtas), Isento de Asbestos, Brometos, Iodetos e Sais de Mercúrio. Perfil de Gramatura Uniforme com Micro Distribuição de Fibras, Permitindo Uma Filtração Homogênea. Caixa com 100 folhas.
92	Papel Filtro Qualitativo; Gramatura: 80G; Espessura: 0,2mm; Diâmetro: 7 cm; Produzido a Partir de Fibras Vegetais, Tratadas Por Processo Semi-Químico (Fibras Curtas), Isento de Asbestos, Brometos, Iodetos e Sais de Mercúrio. Perfil de Gramatura Uniforme com Micro Distribuição de Fibras, Permitindo Uma Filtração Homogênea. Caixa com 100 folhas.
93	Papel Filtro Qualitativo; Gramatura: 80G; Espessura: 0,2mm; Diâmetro: 9 cm; Produzido a Partir de Fibras Vegetais, Tratadas Por Processo Semi-Químico (Fibras Curtas), Isento de Asbestos, Brometos, Iodetos e Sais de Mercúrio. Perfil de Gramatura Uniforme com Micro Distribuição de Fibras, Permitindo Uma Filtração Homogênea. Caixa com 100 folhas.
94	Frasco Conta-Gotas, Vidro Borossilicato, Âmbar, Junta Esmerilhada e Capacidade Para 60 mL. Carcaterística Adicional: Inclui Pipeta Esmerilhada e Tetina de Latex
95	Frasco Laboratório, Reagente, Vidro Âmbar, Capacidade 1000 mL, Boca Estreita, Tampa Rosqueável, com Batoque
96	Frasco Laboratório, Reagente, Vidro Âmbar, Capacidade 100 mL, Boca Estreita, Tampa Rosqueável, com Batoque
97	Frasco Laboratório, Reagente, Vidro Âmbar, Capacidade 250 mL, Boca Estreita, Tampa Rosqueável, com Batoque
98	Frasco Laboratório, Reagente, Vidro Âmbar, Capacidade 500 mL, Boca Estreita, Tampa Rosqueável com Batoque
99	Frasco Laboratório, Reagente, Vidro Âmbar, Capacidade 60 mL, Boca Estreita, Tampa Rosqueável, com Batoque
100	Funil Laboratório, Tipo Analítico, Material Vidro Borossilicato, Medida Haste 50 mm, Diametro Boca 30 mm, Altura 30 mm, Diametro Interno 4 mm.
101	Funil Analítico Liso; Haste Curta; em Vidro Borossilicato; Diâmetro: 75 mm, Cap. 75 mL
102	Funil Analítico Liso; Haste Curta; em Vidro Borossilicato; Diâmetro: 120 mm, Cap. 250 mL
103	Funil de Laboratorio, Funil Analítico Diâmetro 75 mm com Estrias (Ranhuras) Haste 150 mm.
104	Funil Laboratório, Tipo Buchner, Capacidade 250mL, Material Porcelana.
105	Funil Laboratório, Tipo Buchner, Capacidade 500mL, Material Porcelana.
106	Funil de Separação em Vidro Borossilicato, Forma Pera, com Junta Esmerilhada Universal, Rolha de Polietileno e Torneira de Teflon, Capacidade de 125 mL. Carcaterística Adicional: Junta Cônica Esmerilhada 24/40.
107	Funil Laboratório, Analítico, Vidro, 500 mL, Liso, Haste Curta
108	Funil de Separação em Vidro Borossilicato, Forma Pera, com Junta Esmerilhada Universal, Rolha de Polietileno e Torneira de Teflon, Capacidade de 250 mL. Carcaterística Adicional: Junta Cônica Esmerilhada 24/40.

109	Funil de Separação em Vidro Borossilicato, Forma Pera, com Junta Esmerilhada Universal, Rolha de Polietileno e Torneira de Teflon, Capacidade de 500 mL. Característica Adicional: Junta Cônica Esmerilhada 24/40.
110	Pinça com Mufla 3 Dedos Para Condensador em Alumínio Fundido e Garras Revestidas com Pvc. Característica Adicional: Garra Giratória com Abertura de 120 mm
111	Garra (Pinça) Para Bureta Castaloy (Tipo Borboleta) com Mufla
112	Recarga de Gás Comprimido, Glp - Gás Liquefeito de Petróleo (45 Kg / Tipo P45) O valor está em quilograma mas a aquisição será em múltiplos de 45.
113	Kitassato Para Vácuo 1000 mL, com Saída Superior e Lateral, em Vidro Borossilicato com Parede Reforçada
114	Frasco Laboratório, Capacidade Nominal 2000mL, Características Adicionais com Saída Superior, Aplicação Filtragem a Vácuo, Tipo Kitassato. Unidade.
115	Frasco Laboratório, Capacidade Nominal 4000mL, Características Adicionais com Saída Superior, Aplicação Filtragem a Vácuo, Tipo Kitassato. Unidade.
116	Kitassato Para Vácuo 250 mL, com Saída Superior e Lateral, em Vidro Borossilicato com Parede Reforçada, Diâmetro Interno Da Boca de 35 mm
117	Kitassato Para Vácuo 500 mL, com Saída Superior e Lateral, em Vidro Borossilicato com Parede Reforçada, Diâmetro Interno Da Boca de 35 mm
118	Lâmina Para Microscópio, Vidro, Lisa Cortada, Comprimento 76 mm, Largura 26 mm

Conjunto de Lâminas de Microscópio, Lâminas Preparadas de Histologia Contendo 80 Peças Acondicionadas em Estojo: 1. Corte de Epitélio Colunidear Sec 2. Corte de Epitélio Ciliado Sec

3. Corte de Epitélio Escamoso Simples Sec 4. Corte de Epitélio Escamoso Estratificado Sec 5. Corte de Célula Endotelial Séc 6. Corte de Foliculo de Pele de Cabelo Humano Sec 7. Corte de Glândula Sudorípara de Pele Humana Sec

8. Tecido Adiposo Sec 9. Tecido Conjundadetivo Frouxo W.M 10. Tecido Conjundadetivo Denso (Tendão L.S) 11. Cartilagem Hialina Sec 12. Cartilagem Elástica Sec 13. Osso Desgastado C.S 14. Corte Horizontal Osso Descalcificado C.S

119 15. Corte Vertical Osso Descalcificado L.S 16. Embarcação Capilar C.S 17. Músculo Esquelético (Horiz.) C.S 18. Músculo Esquelético (Vert.) L.S 19. Músculo Esquelético L.S e C.S 20. Músculo Liso (Horiz.) C.S 21. Músculo Liso (Vert.) L.S

22. Músculo Liso L.S e C.S 23. Músculo Liso Separado W.M 24. Corte de Músculo Cardíaco (Horiz.) C.S 25. Corte de Músculo Cardíaco (Vert.) L.S 26.

Parede Ventricular (Coração) Sec 27. Parede Atrial (Coração) Sec 28. Medula Espinhal C.S 29. Medula Espinhal L.S 30. Neurônio - Motor W.M 31.

Terminação Nerônio Motor W.M 32. Nervo C.S 33. Nervo L.S 34. Ganglio Espinhal L.S 35. Medula Óssea Vermelha Sec. 36. Linfonodo Sec. 37. Glândula do Timo Sec

38. Glandula Parótida Sec 39. Corte de Glândula Submandibular Sec 40. Glândula do Timo Sec 41. Testiculo But Sec. 42. Língua L.S 43. Corte Da Traquéia Sec 44. Esôfago C.S 45. Pilóro 46. Corte Da Parede do Estomago Sec

47. Corte do Duodeno Sec 48. Corte do Jejundadeo Sec 49. Corte de Íleo 50. Colon C.S 51. Reto C.S 52. Apêndice Sec 53. Corte do Fígado Sec 54. Corte do Pulmão Sec 55. Corte Da Vesícula Biliar Sec 56. Ducto Biliar Sec

57. Baço Sec. 58. Corte de Pâncreas Sec 59. Artéria C.S 60. Veia C.S 61. Artéria Venosa C.S 62. Corte do Cérebro Sec 63. Cerebelo Sec 64. Rim C.S 65. Rim L.C 66. Corte Da Bexiga Urinária Sec 67. Ureter C.S 68. Vesícula Seminal C.S

69. Ovário C.S 70. Corte do Útero 71. Cervix Sec. 72. Glândula Mamaria Humana Sec 73. Testículo do Rato C.S 74. Testículo C.S 75. Epidídimo Sec 76.

Esfregaço de Espermatozóides (H) 77. Pênis C.S 78. Corte de Próstata 79. Células Epiteliais Oraís 80. Complexo de Golgi

120 Lâminula, Material Vidro, Formato Quadrado, Comprimento 20mm, Largura 20mm, Aplicação Microscopia, Espessura 0,10 a 0,20, Características Adicionais Polida, Lavada e Neutra. Caixa com 100 unidades.

121 Lamparina a Álcool Para Laboratório 100mL. Confeccionada em Vidro Boro com Cordão Para Pavio com 100mm de Comprimento;

122 Lanterna com Lâmpada de Emissão de Radiação Uv de Onda Curta com Um Pico de 254Nm com Ação Germicida e Lâmpada de Emissão de Radiação Uv de Onda Longa de 365Nm , Ambas de 6W de Potência, 110/220 V Não Automático, com Chave Seletora, Interruptores com Led Indicativo de Operação. Pode Ser Utilizada Na Forma Portátil ou Acoplada em Gabinetes de Observação.

123 Lupa, Tipo Portátil, Formato Redonda, Faixa Ampliação Mínimo 10 Vezes, Diâmetro 90 mm, Material Cabo Plástico, Características Adicionais Bordas Altas Para Proteção Da Lente, Comprimento 16 cm, Largura 2,4 cm, Material Plástico.

124 Luva Cirúrgica, Material Látex Natural, Tamanho 6,50, Esterilidade Estéril, Características Adicionais Comprimento Mínimo de 28cm, Apresentação Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica, Tipo Uso Descartável, Formato Anatômico, Embalagem Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica. caixa 100 unidades.

125 Luva Cirúrgica, Material Látex Natural, Tamanho 7,00, Esterilidade Estéril, Características Adicionais Comprimento Mínimo de 28cm, Apresentação Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica, Tipo Uso Descartável, Formato Anatômico, Embalagem Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica. caixa 100 unidades.

126	Luva Cirúrgica, Material Látex Natural, Tamanho 7,50, Esterilidade Estéril, Características Adicionais Comprimento Mínimo de 28cm, Apresentação Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica, Tipo Uso Descartável, Formato Anatômico, Embalagem Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica. caixa 100 unidades.
127	Mangueira de Silicone, Diâmetro Externo 6 mm, Diâmetro Interno 4 mm,
128	Mangueira de Silicone, Diâmetro Externo 8 mm, Diâmetro Interno 6 mm,
129	Mangueira Laboratório, Material Silicone, Aparência Visual Transparente, Diâmetro Interno 8 mm, Diâmetro Externo 12 mm, Metro
130	Mangueira Laboratorio, Material Silicone, Aparencia Visual Transparente, Diâmetro Interno 9,50 mm, Diâmetro Externo 14,66 mm, Metro
131	Máscara de Proteção Individual N95; com Válvula de Exalação - Máscara de Proteção Individual N95. Respirador Semifacial Dobrável, Descartável, Constituído de Filtro Mecânico de Não-Tecido (Tnt), Composto de Fibras Sintéticas Sobrepostas Aleatoriamente. Este Modelo Possui 95% de Eficiência em Filtração de Partículas Maiores Que 0,3µm. Filtro Para Particulados: Classe Pff-2 / N95. Eficiência Mínima de Filtragem de 95% Bfe > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica) Formato Concha. ? Resistente a Fluidos Fabricada em Peça Única com 6 Camadas, Filtros Tratados Eletrostaticamente, Protegida Externamente Por Feltro de Tnt, Partes Incorporadas Por Ultrassom; Clipe Nasal Para Ajuste Mantendo a Vedação do Respirador. Fixação Por Duplo Elástico em Presilha Plástica Para a Correta Colocação e Selagem do Respirador E, Por Fim, Uma Camada de Spunbonded de Conforto Para Proteção Da Pele. Enquadra-Se Na Categoria Pff2, e Obedece Os Requisitos Da Norma Nbr 13698 Da Abnt. Indicado Para Proteção Respiratória em Ambientes Hospitalares Contra Presença de Aerodispersóides e Bacilos Da Tuberculose, e Outros Agentes Biológicos, Aplicando-Se Ainda Contra Fumos, Névoas e Poeiras Tóxicas.
132	Mascara Protetora/Respiradora, Semi-Facial, Formato Anatomico, Tamanho Medio, C/Cartucho Para Vapores Organicos e Gazes Acidos, com 2 Filtros e Retentores Para Poeiras e Nevoas Toxicas, Pinturas em Spray e Pesticidas (Eficiencia P-1).
133	Micropipeta, Monocanal Volume Ajustável, 100 a 1000 Microlitros, Precisão em 1000 Microlitros 99,5% e Cv 0,2%, Controle Total de Volume, Ejetor Automático de Ponteiros, Display Não Eletrônico, Parte Inferior Autoclavável, Calibrada.
134	Micropipeta, Monocanal Ajustavel, 20 a 200 Microlitros, Precisão em 200 Microlitros de Pelo Menos 99% e Cv 0,2%, Controle Total de Volume, Efetor Automático de Ponteiros, Display Não Eletronico, Parte Inferior Autoclavável, Calibrada.
135	Mufa, Alumínio, Dupla, 30 mm, 120 mm, Fixação de Cabos e Anéis, Laboratório.
136	Óculos de Segurança Incolor: Lente de Policarbonato Incolor, com Apoio Nasal e Proteção Frontal e Lateral. Hastes Reguláveis
137	Papel Indicador Ph, Material Papel, Faixa Ph 0 a 14, Aplicacao Laboratorio. Embalagem com 100 fitas
138	Papel Tornassol, Azul, Laboratório. Embalagem com 100 fitas
139	Papel Tornasol, Cor Vermelho, Uso Laboratorio. Embalagem com 100 fitas
140	Peneira Granulométrica Aço Inox, Redonda 8; Altura 2 Abertura 0,15mm, 100 Mesh/Tyler.
141	Peneira Granulométrica Aço Inox, Redonda 8; Altura 2 Abertura 0,30mm, 50 Mesh/Tyler.
142	Peneira Granulométrica Aço Inox, Redonda 8; Altura 2 Abertura 0,60mm, 30 Mesh/Tyler.
143	Peneira Granulométrica Aço Inox, Redonda 8; Altura 2 Abertura 1,18mm, 16 Mesh/Tyler.
144	Peneira Granulométrica Aço Inox, Redonda 8 ; Altura 2 Abertura 2,38mm, 8 Mesh/Tyler.
145	Peneira Granulométrica Aço Inox, Redonda Ø 8 ; Altura 2 Abertura Malha 4.76mm, 4 Mesh/Tyler.
146	Pera Borracha Para Pipeta, Pipetador Manual Material Borracha Valvulas 3 de Polipropileno Capacidade 50 mL Ajustavel em Qualquer Pipeta.
147	1.Pesa Filtro. 2. Uso Laboratorio. 3. Forma Baixa Ø 42X30 mm de Altura.
148	1.Picnômetro. 2. Material Vidro Borossilicato. 3. Capacidade 25 mL. 4. Uso Laboratorial. 5. Características Adicionais Calibrado, Sem Termômetro.
149	1.Picnômetro. 2. Material Vidro Borossilicato. 3. Capacidade 50mL. 4. Uso Laboratorial. 5. Características Adicionais com Tampa, Sem Termômetro.
150	Picnômetro, Capacidade 100 mL, Fabricado em Vidro Borossilicato 3.3, Possui Tampa, Não Acompanha Termômetro e Não Possui Saída Lateral. Unidade.
151	Pinça Cirúrgica, Aço Inoxidável, Ponta Reta, 12 cm.
152	Pinça Cirúrgica Dente de Rato, Aço Inoxidável, Anatômica, 14 cm.
153	Pinça, Material Aço Inoxidavel, Formato Reta, Tipo Dissecacao, Comprimento 16, Caracteristicas Adicionais Anatomica.
154	Pinça de Madeira Tipo Pregador Para Tubos de Ensaio. Especificações: Fabricada em Madeira de Lei. Tamanho: 18cm Cada.
155	Pinça Mohr Latão Cromado 70 mm
156	Pinça Metálica Tenaz de 25 cm Para Cadinhos com Ponta Curva

157	Pipeta Volumétrica de Vidro Borossilicato, Capacidade 10,0 mL (Capacidade Total É Conseguída Quando a Última Gota É Assoprada), Bocal e Bico Temperados, Codificada em Cores Segundo Código Din 12621, Calibrada de Acordo com Os Requisitos de Tolerância Da Classe a Conforme Estabelece As Regulamentações Astm E-542 e Astm E-969, com Marcação Permanente do Menisco.
158	Pipeta Volumétrica de Vidro Borossilicato, Capacidade 1,0 mL (Capacidade Total É Conseguída Quando a Última Gota É Assoprada), Bocal e Bico Temperados, Codificada em Cores Segundo Código Din 12621, Calibrada de Acordo com Os Requisitos de Tolerância Da Classe a Conforme Estabelece As Regulamentações Astm E-542 e Astm E-969, com Marcação Permanente do Menisco.
159	Pipeta Volumétrica de Vidro Borossilicato, Capacidade 2,0 mL (Capacidade Total É Conseguída Quando a Última Gota É Assoprada), Bocal e Bico Temperados, Codificada em Cores Segundo Código Din 12621, Calibrada de Acordo com Os Requisitos de Tolerância Da Classe a Conforme Estabelece As Regulamentações Astm E-542 e Astm E-969, com Marcação Permanente do Menisco.
160	Pipeta Volumétrica de Vidro Borossilicato, Capacidade 5,0mL (Capacidade Total É Conseguída Quando a Última Gota É Assoprada), Bocal e Bico Temperados, Codificada em Cores Segundo Código Din 12621, Calibrada de Acordo com Os Requisitos de Tolerância Da Classe a Conforme Estabelece As Regulamentações Astm E-542 e Astm E-969, com Marcação Permanente do Menisco.
161	Pipeta Graduada de Vidro Borossilicato, Codificada Por Cores , Bocal de Bico Temperados, Classe A, Gravação Permanente, Capacidade de 10mL.
162	Pipeta Graduada de Vidro Borossilicato, Codificada Por Cores , Bocal de Bico Temperados, Classe A, Gravação Permanente, Capacidade de 25mL.
163	Pipeta Graduada de Vidro Borossilicato, Codificada Por Cores , Bocal de Bico Temperados, Classe A, Gravação Permanente, Capacidade de 2mL.
164	Pipeta Graduada de Vidro Borossilicato, Codificada Por Cores , Bocal de Bico Temperados, Classe A, Gravação Permanente, Capacidade de 5mL.
165	Pipeta, Tipo Pasteur, Capacidade 3 mL, Material Plástico, Tipo Uso Descartável. Embalagem com 100 unidades
166	Pipeta, Tipo Pasteur, Material Vidro, 3 mL, Incolor, Sem Graduação. Embalagem com 10 unidades
167	Pipeta Volumétrica de Vidro Borossilicato, Capacidade 20,0 mL (Capacidade Total É Conseguída Quando a Última Gota É Assoprada), Bocal e Bico Temperados, Codificada em Cores Segundo Código Din 12621, Calibrada de Acordo com Os Requisitos de Tolerância Da Classe a Conforme Estabelece As Regulamentações Astm E-542 e Astm E-969, com Marcação Permanente do Menisco.
168	Pipeta Volumétrica de Vidro Borossilicato, Capacidade 25,0 mL (Capacidade Total É Conseguída Quando a Última Gota É Assoprada), Bocal e Bico Temperados, Codificada em Cores Segundo Código Din 12621, Calibrada de Acordo com Os Requisitos de Tolerância Da Classe a Conforme Estabelece As Regulamentações Astm E-542 e Astm E-969, com Marcação Permanente do Menisco.
169	Pipeta Volumétrica, em Vidro, 1 Traço, Volume 50 mL, Tolerância 0,050, Esgotamento Total, Classe A, Unidade.
170	Pisseta, Polietileno, 500 mL, com Intervalo de Graduação de 50 mL.
171	Placa de Petri de Vidro, Dimensões Aproximadas 100 mm X 20 mm, Uso Laboratorial, Transparente.
172	Placa de Petri em Poliestireno com Diâmetro de 60mm e Altura de 15mm, Transparente Aplicação, Cultura Laboratorial. 8, Esterilizada/Descartável/Não Autoclavável.
173	Placa de Petri em Vidro 80X15mm, Indicado Para Uso em Microbiologia, Fabricado em Vidro Transparente, com Tampa
174	Plataforma Elevatória, Tipo Jack, Dimensões 20X20 cm, Elevação de 35 cm
175	Ponteira Azul Para Micropipeta 100-1000UL, Material Polipropileno. Pacote com 500 unidades
176	Ponteira Amarela Para Micropipeta 0-200UL, Material Polipropileno. pacote com 500 unidades
177	Presilha Para Junta, Nome Presilha Para Junta - Uso Laboratorio, Tipo Clip Keck, Fabricada em Plástico, Usada Para Junta 24/40
178	Proveta, Material Plástico, Capacidade 1.000 mL , Tipo Graduada, Escala de Graduação 1 mL
179	Proveta, Material Plástico, Capacidade 100 mL , Tipo Graduada, Escala de Graduação 1 mL
180	Proveta, Material Plástico, Capacidade 500 mL , Tipo Graduada, Escala de Graduação 1 mL
181	Proveta, Material Vidro Borossilicato, Capacidade 1000 mL , Tipo Graduada, Características Adicionais Suporte em Polietileno. com Orla e Bico
182	Proveta, Material Vidro Borossilicato, Formato Base Hexagonal Plástica, Capacidade 100 mL , Tipo Graduada, com Bico, Escala Graduacao 1 mL . com Orla e Bico
183	Proveta, Material Vidro Borossilicato, Capacidade 10 mL , Tipo Graduada, Características Adicionais Suporte em Polietileno. com Orla e Bico
184	Proveta, Material Vidro Borossilicato, Formato Base Hexagonal Plástica, Capacidade 250 mL , Tipo Graduada, com Bico. com Orla e Bico
185	Proveta, Material Vidro Borossilicato, Capacidade 25 mL , Tipo Graduada, Características Adicionais Suporte em Polietileno. com Orla e Bico

186	Proveta, Material Vidro Borossilicato, Formato Base Hexagonal Plástica, Capacidade 500 mL , Tipo Graduada, com Bico. com Orla e Bico
187	Proveta, Material Vidro Borossilicato, Formato Base Hexagonal Plástica, Capacidade 50 mL , Tipo Graduada, com Bico, Escala Graduacao 1 mL . com Orla e Bico
188	Sílica Gel Azul. Frasco 500G. Sílica Gel Secante, Esferas de 4 a 8 mm de Diâmetro, Cor Azul Indica Que Tem Capacidade de Secar O Ar, Cor Rosa Indica Que Não Tem Mais Capacidade de Secar O Ar (Está Saturada); Indicador Azul a Base de Cobalto Que Fica Rosa Quando a Capacidade de Absorção de Umidade Fica Saturada; Pode Ser Regenerada Por Aquecimento em Estufa Passando de Rosa a Azul. Validade Mínima 1 Ano.
189	Suporte Giratório Vertical Para Pipetas; Disco em Polipropileno; Haste em Aço Inox; Capacidade Para 12 Pipetas; Altura Regulável
190	Suporte Horizontal Para Pipetas, Confeccionado em Pp (Polipropileno), Capacidade: 10 Pipetas
191	Suporte Universal, Ferro, Aprox. 75 cm, Base Retangular, 12 X 20 cm, Haste de Ferro Cilíndrica Rosqueável.
192	Tela Metálica com Amianto, Material Metal, Tratamento Superficial Amianto, Dimensões 16 X 16 (cm), Aplicação Laboratório, Diâmetro Disco 12 (cm).
193	Termômetro com Junta Esmerilhada 10/30, Faixa de Graduação -10 a +250°C, Intervalo de Graduação de 1°C
194	Termometro Digital Portatil Tamanho Compacto, Display com Tela em Cristal Líquido 3 1/2 Dígitos, Corpo Plastico Abs Resistente, Faixa Aprox -50°C a 200°C : + / - 1°C, com Bateria, Sonda de Temperatura Rígida.
195	Termômetro Digital com Mira Laser e Visor Lcd Iluminado. Informação de Máxima em Tempo Real (Max). Tempo de Resposta de 1 Segunidade. Escala em °C e °F. Resolução Focal 8:1. Faixa de Medição: -35 a +365°C. Resolução: 0,2°C/°F. Precisão: ±2,5%. Dimensões: 172,9X36X71,5mm. Vida Útil Da Bateria: 14 Horas de Funidacionamento Contínuo.
196	Tetina de Silicone Para Pipeta Pasteur, 3mL
197	Trap Para Destilação Dean Stark, Fabricado em Vidro Borossilicato 3.3; com Duas Juntas Cônicas Esmerilhadas 24/40, Uma Fêmea Superior e Outra Macho Inferior; Inclusa Torneira de Teflon; Capacidade 15mL.Unidade.
198	Triângulo de Arame com Tubo de Porcelana, Usado Para Sustentar Cadinhos de Porcelana em Aquecimento Direto, Ficando Sobre Um Anel ou Tripé, Fabricado com Tubo de Porcelana Ø 8mm e Arame de Aço Carbono Galvanizado, Tamanho de Cada Lateral do Triângulo: 6 cm
199	Tripé de Ferro Zincado, Tamanho 12 X 20 cm. Usado em Aquecimentos Para Sustentar a Tela de Arame Galvanizado com Disco Refratário ou Triângulo de Porcelana.
200	Tubo Conectante Ângulo 105º com 2 Juntas Esmerilhadas Macho/Fêmea 24/40.
201	Tubo Laboratório, Ensaio, Vidro, Fundo Redondo, Cerca de 15 X 150 mm, Sem Orla.
202	Tubo Laboratório, Ensaio, Vidro, Fundo Redondo, Cerca de 15 X 150 mm, Tampa Rosqueável.
203	Tubo Ensaio, Material Vidro, Diâmetro 20mm, Altura 150mm, Uso Laboratório, Características Adicionais Sem Orla. Pacote com 10 unidades
204	Tubo Ensaio, Material Vidro, Diâmetro 25mm, Altura 150mm, Uso Laboratório, Características Adicionais Sem Orla. Pacote com 10 unidades
205	Tubo Tipo Falcon Para Centrifugação, Fundo Cônico; Capacidade de 15 mL, Fabricado em Polipropileno, com Tampa Rosqueável, com Etiqueta Para Identificação de Amostras. Pacote com 50 unidades.
206	Tubo Tipo Falcon Para Centrifugação, Fundo Cônico; Capacidade de 50 mL, Fabricado em Polipropileno, com Tampa Rosqueável, com Etiqueta Para Identificação de Amostras. Pacote com 50 unidades.
207	Adaptador Para Condensador (Unha de Destilação), em Vidro, com Junta 24/40
208	Vidro Relógio, Formato Côncavo, Diâmetro Cerca de 10 cm
209	Vidro Relógio, Formato Côncavo, Diâmetro Cerca de 7 cm

Os itens que serão adjudicados por grupos foram agregados para maior economicidade e economia de escala, visto que são itens de baixo valor econômico. Históricos de compras anteriores mostram que quando os itens são licitados unitariamente e fornecedores diferentes saem vencedores dos itens, ocorre uma diminuição na probabilidade de fornecimento devido aos custos de envio para quantidades pequenas, atrapalhando muito os planejamentos de compras. Alguns grupos foram constituídos considerando que os itens são dependentes entre si e a compra de apenas um ou outro não atenderiam o objeto da licitação. Outros grupos foram formados considerando a análise realizada em outras atas, considerando que os câmpus sempre efetuam as aquisições de vários itens por serem utilizados juntos.

Os itens que a equipe técnico-administrativa julgou serem economicamente mais vantajosa a aquisição de forma individual, ficaram sem grupos para serem licitados individualmente.

Sem mais justificativas.

INTEGRANTE(S) TÉCNICO(S)

assinatura eletrônica

Priscila Atique Morais de Carvalho
Técnica de laboratório - Química

INTEGRANTE(S) ADMINISTRATIVO(S)

assinatura eletrônica

Pâmela Jacob
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLT-CTD

assinatura eletrônica

Guilherme Felipe Florêncio
Diretoria Adjunta de Administração - DAA-CTD

Documento assinado eletronicamente por:

- **Pamela Jacob**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 23/03/2023 18:23:11.
- **Guilherme Felipe Florencio**, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAA-CTD, em 24/03/2023 08:37:39.
- **Priscila Atique Morais de Carvalho**, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 24/03/2023 15:21:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 518674

Código de Autenticação: 370bedd825



TERMO N.º 1/2023 - CGRP-PRA/DALC-PRA/DLA-PRA/PRO-ADM/RET/IFSP

Estudo Técnico Preliminar 286/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23305.002949.2022-39

2. Descrição da necessidade

A presente licitação tem como objeto registrar preços, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual fornecimento de material laboratorial, a fim de atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP e demais órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A aquisição de materiais laboratoriais é necessária para equipar laboratórios para utilização em salas de aula e também para a manutenção contínua, preventiva e corretiva da Infraestrutura de todos os campus do IFSP, de forma adequada, visando a continuidade efetiva das atividades educacionais e administrativas. Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face do desgaste natural decorrente do uso do material e sua consequente substituição, seja por conta das recorrentes necessidades.

A lista de itens foi elaborada através de levantamento das necessidades pelos integrantes administrativos e técnicos da equipe de planejamento, em conjunto com consulta de levantamento de demanda aos demais Campus do IFSP, através de levantamento junto às suas respectivas comunidades acadêmicas e administrativas e posterior manifestação.

Visando uma economia em escala a Reitoria do IFSP vem adotando práticas institucionais juntamente com os seus campus, com planejamento de compras compartilhadas de materiais de consumo e permanente, adequados às necessidades de cada campus, em número e especificação.

A opção pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços - SRP é fundamentada no inciso II do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013 e justifica-se pelo fato de atender a mais de um exercício financeiro, além de tornar mais ágil as aquisições e favorecer uma padronização dos bens adquiridos. Também é possível citar, como fatores determinantes dessa escolha, a redução do número de licitações e a economia que tende a ocasionar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRO-ADM	Edmur Frigeri Tonon

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação se trata de aquisição de materiais de consumo, materiais laboratoriais, e deverá seguir todos os requisitos de contratação especificado no Edital e seus anexos.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

O objeto desta contratação é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

5. Levantamento de Mercado

Os preços de referência para cada item foram obtidos utilizando a ferramenta de pesquisa disponibilizada pelo banco de preços disponível em: <https://www.bancodeprecos.com.br/>, o que atende aos itens I e II do art. 5º da IN73/2020 e também atendendo ao §1º do mesmo artigo, o qual exige a priorização dos referidos itens. Os valores inexequíveis ou considerados excessivos que não representam as características do mercado atual foram desconsiderados com base no art. 2º da IN 73/2020. A pesquisa de preços foi elaborada por servidor da área técnica, utilizando de todas as ferramentas acessíveis para obter os valores que expressavam mais fielmente o mercado atual, utilizando a média dos valores como método matemático de três ou mais valores, para composição do valor de referência de acordo com o art 3º e art 6º da IN73/2020. Conforme solicita o item V do art. 3º, os valores não utilizados considerados inconsistentes com base em pesquisas mercadológicas realizada em sítios online especializados nos produtos. As possíveis justificativas necessárias tratadas no § 4º do art. 6º serão descritas na análise crítica dos valores realizada pelo profissional competente.

6. Descrição da solução como um todo

A pretendida contratação visa prover o IFSP e demais órgãos participantes com Materiais laboratoriais para equipar laboratórios para utilização em salas de aula e também para a manutenção contínua, preventiva e corretiva da Infraestrutura de todos os câmpus do IFSP, de forma adequada, visando a continuidade efetiva das atividades educacionais e administrativas

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite aos Campi dar vazão às necessidades de aquisição conforme disponibilidade orçamentária e o planejamento anual de demandas de cada Câmpus.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades será possível após a Manifestação de Interesse dos Participantes e será informado em retificação ao Estudo Técnico Preliminar ou em documento de equivalência elaborado por cada participante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Será possível ter o valor estimado total da contratação após a Manifestação de Interesse dos Participantes e será informado em retificação ao Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento dos objetos contratados, tendo em vista que a eventual aquisição requererá pequenas quantidades.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas a esta aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao PDI 2019-2023, referente aos seguintes aspectos:

- Desafio Institucional – Adequar a utilização dos recursos às ofertas dos cursos atuais e futuros.
- Apoiar a defesa da educação profissional, tecnológica e do ensino superior públicos, gratuito e de qualidade.

Foi efetuado pelo Câmpus Catanduva, levantamento junto aos demais Campi, no sentido de identificar a necessidade dos materiais laboratoriais especificados no objeto desta licitação. Tal levantamento teve o objetivo de identificar previamente a demanda nos demais Campi, bem como atentar para que as especificações atendessem de fato às necessidades.

Os materiais aqui licitados tem aplicação laboratorial nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas pelos Campus da Instituição.

Em se tratando de SRP, há o planejamento anual de aquisição com participação dos diversos campus componentes da estrutura organizacional. Cada unidade é responsável pela gestão de seu próprio orçamento e manifestação de interesse na IRP.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, proporcionando melhoria no desenvolvimento de ensino e pesquisa, sendo o meio de Sistema de Registro de Preços o que atende a demanda em questão, pois cada campi faz aquisição conforme disponibilidade orçamentária e o planejamento anual de demandas. Dessa forma, evita-se que os campus realizem procedimentos licitatórios para adquirir os itens da mesma natureza e assim reduzir os custos gastos na elaboração de vários processos licitatórios.

13. Providências a serem Adotadas

Cada órgão participante designará servidores responsáveis para acompanhamento e fiscalização no recebimento dos itens.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada e os campus participantes deverão atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art nº 7, da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

16. Responsáveis

GUILHERME PERES MORAES

Auxiliar em assuntos educacionais

PRISCILA ATIQUE MORAIS DE CARVALHO

Técnico de laboratório

PAMELA JACOB

Coordenadora de Licitações e Contratos em Exercício

GUILHERME FELIPE FLORENCIO

Diretor Adjunto Administrativo

Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico

Assunto: Estudo Técnico
Assinado por: Pamela Jacob
Tipo do Documento: Estudo Técnico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- Pamela Jacob, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 19/01/2023 07:27:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/01/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1216856

Código de Autenticação: decae48984



APÊNDICE III – LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

#	Sigla	UASG	Endereço	Telefone
1	RET	158154	Reitoria Rua Pedro Vicente, 625 Canindé – São Paulo/SP – CEP 01109-010	(11) 3775-4541 (11) 3775-4542

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

#	Sigla	UASG	Endereço	Telefone
1	ARQ	158581	Câmpus Araraquara Rua Doutor Aldo Benedito Pierri, 250 – Jardim Paulo Freire – Araraquara/SP - CEP 14804-296	(16) 3303-2330
2	AVR	158582	Câmpus Avaré Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, 1333 Jardim Europa – Avaré/SP – CEP 18707-150	(14) 3711 1450
3	BRT	158583	Câmpus Barretos Avenida C-1, 250 Bairro Ide Daher – Barretos/SP – CEP 14781-502	(17) 3043-6987
4	BRI	158525	Câmpus Birigui Rua Pedro Cavalo, 709 Residencial Portal da Pérola II - Birigui/SP - CEP 16201-407	(18) 3643-1160

5	BTV	158710	Câmpus Boituva Avenida Zélia de Lima Rosa, 100 Portal dos Pássaros – Boituva/SP – CEP 18550-000	(15) 3363-8610 (15) 3363-8611
6	BRA	158344	Câmpus Bragança Paulista Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, 770 Penha - Bragança Paulista/SP – CEP 12929-600	(11) 4035-8110
7	CMP	158714	Câmpus Campinas Rua Heitor Lacerda Guedes, 1000 Satélite Iris - Campinas/SP - CEP 13059-581	(19) 3746-6128
8	CJO	158347	Câmpus Campos do Jordão – Prédio 1 Rua Monsenhor José Vita, 280 Vila Abernethia - Campos do Jordão/SP – CEP 12460-000	(12) 3664-1858
		158347	Câmpus Campos do Jordão – Prédio2 Avenida Dr. Januário Miraglia, 3000 Jaguaribe - Campos do Jordão/SP – CEP 12460-000	(12) 3664-1858
9	CPV	158712	Câmpus Capivari Avenida Ênio Pires de Camargo, 2971 São João Batista – Capivari/SP – CEP 13360-000	(19) 99723-6632 (19) 99664-0840
10	CAR	158349	Câmpus Caraguatatuba Avenida Rio Grande do Norte, 450 Indaiá – Caraguatatuba/SP – CEP 11665-310	(12) 3885-2100 (12) 3885-2130
11	CTD	158520	Câmpus Catanduva Avenida Pastor José Dutra de Moraes, 239 Distrito Industrial Antônio Zácara - Catanduva/SP - CEP 15808-305	(17) 3524-9710

12	CBT	158332	Câmpus Cubatão R. Maria Cristina, 50 Jardim Casqueiro – Cubatão/SP – CEP 11533-160	(13) 4009-5128 (13) 4009-5100
13	GRU	158348	Câmpus Guarulhos Avenida Salgado Filho, 3501 Vila Rio de Janeiro – Guarulhos/SP – CEP 07115-000	(11) 2304-4251 (11) 2304-4252
14	HTO	158578	Câmpus Hortolândia Avenida Thereza Ana Cecon Breda, s/nº Vila São Pedro – Hortolândia/SP – CEP 13183-250	(19) 3865-8070 (19) 3865-8064
15	ISA	Não possui	Câmpus Ilha Solteira (Câmpus Avançado) Alameda Tucuruí, 164, Quadra TU-D2 Zona Norte - Ilha Solteira/SP - CEP 15385-000	(18) 99731-4208
16	ITP	158526	Câmpus Itapetininga Avenida João Olímpio de Oliveira, 1561 Bairro Assen – Itapetininga/ SP – CEP 18202-000	(15) 3376-9930
17	ITQ	158748	Câmpus Itaquaquetuba Rua Primeiro de Maio, s/nº Itaquaquetuba/SP - CEP 08571-050	(11) 3775-4576*
18	JCR	158716	Câmpus Jacaré Rua Antônio Fogaça de Almeida, 200 Jardim América – Jacaré/SP - CEP 12322-030	(12) 2128-5200
19	JND	Não possui	Câmpus Jundiaí (Câmpus Avançado) Avenida Doutor Cavalcanti, 396 Vila Arens - Jundiaí/SP – CEP 13201-003	(11) 2434-2099

20	MTO	158711	Câmpus Matão Rua Stefano D'Avassi, 625 Nova Cidade – Matão/SP – CEP 15991-502	(16) 3394 1591
21		Não possui	Câmpus Miracatu Zona Rural, Bairro Jaraçatiá (Parte do lote 8 denominado "Sítio Perizal")	
22	PRC	158528	Câmpus Piracicaba Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005 Santa Rosa – Piracicaba/SP – CEP 13414-155	(19) 3412-2700
23	PRT	158750	Câmpus Pirituba Avenida Mutinga, 951 Pirituba – São Paulo/SP - CEP 05110-000	(11) 3775-4576*
24	PEP	158584	Câmpus Presidente Epitácio Rua José Ramos Júnior, 27 – 50 Jardim Tropical – Presidente Epitácio/SP – CEP 19470-000	(18) 3281-9599
25		Não possui	Câmpus Presidente Prudente Rodovia Assis Chateaubriand, s/n - km 08 Bairro Aeroporto	
26	RGT	158586	Câmpus Registro Rua Clara Gianotti de Souza, 5180 (Estrada Municipal, s/nº) Agrochá – Registro/SP – CEP 11900-000	(13) 3828-2020
27		Não possui	Câmpus Rio Claro Rua 11 com Av. 32 - Bairro de Santana	

28	SLT	158364	Câmpus Salto Rua Rio Branco, 1780 Vila Teixeira – Salto/SP – CEP 13320-271	(11) 4602-9191
29	SCL	158330	Câmpus São Carlos Rodovia Washington Luis, Km. 235 AT-6 - Sala 119 São Carlos/SP – CEP 13565-905	(16) 3351-9608
30	SBV	158346	Câmpus São João da Boa Vista Acesso Doutor João Batista Merlin, s/ nº Jardim Itália – São João da Boa Vista/SP – CEP 13872-551	(19) 3634-1100 (19) 3634-1106
31	SJC	158713	Câmpus São José dos Campos Rodovia Presidente Dutra, s/nº - km145 Jardim Diamante - São José dos Campos/SP - CEP 12220- 840	(12) 3901-4440
32	SJP	158751	Câmpus São José do Rio Preto Rua Dr. Eduardo Nielsen, 420 – São José do Rio Preto - SP	(17) 99183-9006* (17) 99726-1655*
33	SMP	Não possui	Câmpus São Miguel Paulista (Câmpus Avançado) Rua Tenente Miguel Delia s/nº São Miguel – São Paulo/SP - CEP 08021-040	(11) 3775-4576*
34	SPO	158270	Câmpus São Paulo R. Pedro Vicente, 625 Canindé – São Paulo/SP – CEP 01109-010	(11) 2763-7557 (11) 2763-7539
35	SRQ	158329	Câmpus São Roque Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 2100 Goianã – São Roque/SP – CEP 18136-540	(11) 4784-9470 (11) 4784-9472

36	SRT	158331	Câmpus Sertãozinho Rua Américo Ambrósio, 269 Jardim Canaã – Sertãozinho/SP – CEP 14169-263	(16) 3946-1173 (16) 3946-1176
37	SOR	158749	Câmpus Sorocaba Rua Maria Cinto de Biaggi, 130 Jardim Santa Rosália – Sorocaba/SP - CEP 18095-410	(15) 3031-5627
38	SZN	158566	Câmpus Suzano Avenida Mogi das Cruzes, 1501 Parque Suzano – Suzano/SP – CEP 08673-010	(11) 4741-4120
39	TUP	Não possui	Câmpus Tupã (Câmpus Avançado) Avenida do Universitário, 145 Jardim Ipiranga – Tupã/SP - CEP 17607-220	(11) 3775-4576*
40	VTP	158579	Câmpus Votuporanga Avenida Jerônimo Figueira da Costa, 3014 Pozzobon – Votuporanga/SP – CEP 15503-110	(17) 3426-6990

*** Telefones provisórios**

IMPORTANTE: Os quantitativos dos Órgãos Participantes vinculados ao IFSP (Órgão 26439) que não possuem número de UASG (Unidade Administrativa de Serviços Gerais) serão inseridos no montante do Órgão Gerenciador – UASG 158154. Portanto, os quantitativos do Órgão Gerenciador poderão ser entregues, também, nos diversos locais de entrega/municípios que não possuem UASG, conforme informações contidas na tabela acima.

ATENÇÃO: Orientamos aos fornecedores que entrem em contato com o respectivo órgão emissor do pedido de fornecimento, a fim de agendar e obter informações sobre horários de atendimento dos almoxarifados e procedimentos quanto à entrega dos bens, antes de proceder a entrega dos bens.

158123 - INST. FED. DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG

Reitoria
Rua Luz Interior, 360 - Bairro Santa Luzia, Juiz de Fora/MG, 36080-001
(32) 3257-4100

Campus Barbacena/MG
R. Monsenhor José Augusto, 204 - São José, Barbacena - MG, 36205-018
(32) 3333-2810

Campus Bom Sucesso/MG

R. da Independência, 30 - Aparecida, Bom Sucesso - MG, 37220-000
(35) 3841-3948

Campus Juiz de Fora/MG

R. Bernardo Mascarenhas, 1283 - Fábrica, Juiz de Fora - MG, 36080-001
(32) 4009-3003

Campus Manhuaçu/MG

BR-116, 589 - Realeza, Manhuaçu - MG, 36905-000
(33) 3333-0100

Campus Muriaé/MG

Av. Cel. Monteiro de Castro, 550 - Barra, Muriaé - MG, 36884-036
(32) 3696-2850

Campus Rio Pomba/MG

Av. Dr. José Sebastião da Paixão - Lindo Vale, Rio Pomba - MG, 36180-000
(32) 3571-5700

Campus São João Del Rei/MG

Av. Brasil - Vila São Paulo, São João del Rei - MG, 36301-358
(32) 3379-4500

158966 - IFCE - CAMPUS PARACURU

CE-341, Km 2, S/N - Paracuru/CE - CEP: 62680-000
(85) 3401-2210

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriane Zangiacomo Foligno, COORDENADOR(A) - FG1 - CGRP-PRA**, em 22/03/2023 14:45:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 518725

Código de Autenticação: d81183c6f1



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1/2023 - CLT-CTD/DAA-CTD/DRG/CTD/IFSP

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO SRP Nº 0008/2023
(Processo Administrativo n.º 23305.002949.2022-39)**

1. DO OBJETO

1.1. Registrar preços, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de material laboratorial (material de consumo), a fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e apêndices, conforme relacionado a seguir:

1.1.1. APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.2. APÊNDICE II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL

1.1.3. APÊNDICE III - LOCAIS DE ENTREGA

1.2. Não haverá a cota reservada para ME/EPP para materiais ou grupos/lotes cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 80.000,00.

1.2.1. Segundo o inciso III do artigo 49 da Lei complementar nº 123/2006: “não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei complementar quando: III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

1.2.2. No caso específico da aquisição de **material de consumo**, a não padronização resultaria em prejuízo para o conjunto, pois busca-se a padronização dos materiais adquiridos para obtenção de produtos de melhor qualidade, durabilidade, prestação de garantia, economia em escala e redução do número de procedimentos licitatórios.

1.2.3. Podemos destacar, também, as dificuldades que seriam

enfrentadas no gerenciamento da ata de Registro de Preços com diversos fornecedores e valores para o mesmo item.

1.2.4. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

1.2.5. Um dos princípios consagrados, de forma implícita no artigo 3º, caput, da Lei de Licitações é o da "economicidade", ao mencionar que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa.

1.2.6. Economicamente significa, em sentido mais amplo, o dever de eficiência. Não basta economia nos custos ou concorrência para validação do ato administrativo mais vantajoso à administração. O princípio correlato da economicidade impõe adoção da solução mais conveniente, consciente, eficiente, padronizada sob o ponto de vista da gestão dos recursos a serem despendidos pela administração pública. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo benefício.

1.2.7. A economicidade consiste em considerar a atividade administrativa sob o prisma econômico, é imperioso que sua utilização produza os melhores resultados econômicos do ponto de vista quantitativo e qualitativo, é uma balança de equilíbrio de suma importância à administração.

1.2.8. Por fim, esclarecemos que a não destinação de cota para ME/EPP deseja não somente atender a Administração pública quanto à economicidade, mas também proporcionar mais segurança em relação à aquisição por um mesmo fornecedor que não só fornecerá o material, mas também fará a execução ideal na montagem do material adquirido, de forma satisfatória, econômica e padronizada, minimizando falhas e resguardando adequadamente a Administração Pública.

1.3. O quantitativo estimado consta no Apêndice I deste Termo de Referência.

1.4. Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seu apêndice, prevalecerão as últimas.

1.5. A ata terá vigência pelo período de 12(doze) meses improrrogáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objetivo da contratação é a aquisição de materiais laboratoriais de consumo para equipar laboratórios de química dos câmpus, também, para dar apoio e prover o aprendizado dos discentes do IFSP, de forma adequada, visando a continuidade efetiva das atividades educacionais e provimento de ensino de qualidade à comunidade.

2.3. Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face do desgaste natural decorrente do uso do material e sua consequente substituição, seja por conta das recorrentes necessidades.

2.4. Visando uma economia em escala, a Reitoria do IFSP vem adotando práticas institucionais juntamente com os seus câmpus, realizando-se o planejamento de compras compartilhadas de materiais de consumo e permanentes.

2.5. A opção pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços – SRP é fundamentada no inciso II do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, e justifica-se pelo fato de haver necessidades de contratações frequentes, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, além de atender a mais de um exercício financeiro, tornar mais ágil as aquisições e favorecer a padronização dos materiais adquiridos. Também é possível citar, como fatores determinantes dessa escolha, a redução do número de licitações, a redução de estoques físicos e a economia de tempo, recursos técnicos e financeiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A pretendida contratação visa prover o IFSP e demais órgãos participantes com Materiais laboratoriais para equipar laboratórios para utilização em salas de aula e também para a manutenção contínua, preventiva e corretiva da Infraestrutura de todos os câmpus do IFSP, de forma adequada, visando a continuidade efetiva das atividades educacionais e administrativas

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice II deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito

previsto em lei especial

5.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei nº 8.666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

5.3. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, nos endereços constantes no **Apêndice III deste Termo de Referência - Locais de Entrega**.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e

seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e outras informações pertinentes*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias e outros.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão de tratar-se de processo visando registro de preços, em que a aquisição dos bens ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do IFSP e dos órgãos participantes.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens.

15.2. Por tratar de materiais de baixo valor agregado de entrega imediata não solicitaremos garantia contratual de bens.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Multa:**

a) **moratória** de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) **compensatória** de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública

opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 16.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da

proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira estão previstos neste termo.

17.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado básico fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com validade de 12 meses;*
- *Para fornecimento do item 112 (Gás GLP), o alvará de funcionamento que qualifica o estabelecimento para distribuição do gás será suficiente para atestar a qualificação técnica da empresa.*

17.4. O critério de aceitabilidade de preços será menor preço por item ou grupo, quando for o caso.

17.5. O critério de julgamento da proposta será menor preço por item ou grupo, quando for o caso.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. Por se tratar de processo de Registro de Preços, o valor estimado total

da contratação só será conhecido após a realização da Manifestação de Interesse no sistema Comprasnet pelos órgãos participantes.

18.2. O valor total estimado da licitação será informado no **Apêndice I - Especificação Técnica**.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. Por se tratar de um processo por Sistema de Registro de Preços não há necessidade de previsão orçamentária da contratação.

19.2. A indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato

São Paulo, 16 de janeiro de 2023.

INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S)

assinatura eletrônica

Edmur Frigeri Tonon

Pró Reitor de Administração - PRA

INTEGRANTE(S) TÉCNICO(S)

assinatura eletrônica

Priscila Atique Moraes de Carvalho

Técnico de Laboratório

INTEGRANTE(S) ADMINISTRATIVO(S)

assinatura eletrônica

Guilherme Peres Moraes

Auxiliar em assuntos educacionais

assinatura eletrônica

Pâmela Jacob

Coordenadora de Licitações e Contratos em exercício

Assistente em administração

assinatura eletrônica

Guilherme Felipe Florencio

Diretor Adjunto de Administração - DAA - CTD

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

assinatura eletrônica

Guilherme Felipe Florencio

Diretor Geral em Exercício

Câmpus Catanduva

assinatura eletrônica

Edmur Frigeri Tonon

Pró Reitor de Administração - PRA

Documento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Pamela Jacob**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 16/01/2023 07:34:10.
- **Priscila Atique Moraes de Carvalho**, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 16/01/2023 08:23:09.
- **Guilherme Peres Moraes**, AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 16/01/2023 10:52:20.
- **Guilherme Felipe Florencio**, DIRETOR ADJUNTO - CD4 - DAA-CTD, em 16/01/2023 15:40:26.
- **Edmur Frigeri Tonon**, PRO-REITOR - CD2 - PRO-ADM, em 16/01/2023 18:19:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 460433
Código de Autenticação: 74f3884bd9



MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMPRAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP – UASG 158154, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o FORNECEDOR, a seguir especificado, resolvem registrar preços para eventual **aquisição de MATERIAL LABORATORIAL** pelo Sistema de Registro de Preços, implementado pelo Processo Licitatório abaixo, em razão da classificação das propostas apresentadas e da homologação realizada pela Diretoria de Logística e Aquisições, conforme delegação de competência prevista na PORTARIA MEC Nº 243, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

LICITAÇÃO

Ata de Registro de Preços **XXXXXX**

Pregão Nº 08/2023

Data de Homologação **XXXXXX**

Processo Licitatório Nº 23305.002949.2022-39

Objeto: CONSUMO - MATERIAL LABORATORIAL (Vide cláusula 1ª)

ÓRGÃO GERENCIADOR - AUTARQUIA FEDERAL

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP

Sede: Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé - São Paulo/SP - CEP: 01109-010

Lei de criação: Lei Nº 11.892/2008

CNPJ: 10.882.594/0001-65

REPRESENTANTE

Nome: Davis Wilian Graciano de Toledo

CPF: **XXXXXX**

Função: Diretor de Logística e Aquisições

Designação: Portaria IFSP no 799, de 17/02/2023

FORNECEDOR (LICITANTE)

Nome Empresarial: **XXXXXX**

CNPJ: **XXXXXX**

Logradouro: **XXXXXX**

Bairro: **XXXXXX**

Município: **XXXXXX**

UF: **XXXXXX**

CEP: **XXXXXX**

Telefone: **XXXXXX**

REPRESENTANTE

Nome: **XXXXXX**

CPF: **XXXXXX**

Função: Representante Legal

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o discriminado acima (campo “Objeto”), conforme especificações do Anexo I do Edital - Termo de Referência e seus Apêndices, para o Órgão Gerenciador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP e demais órgãos participantes.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, o objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que estão disponibilizados no **Resultado por Fornecedor** do SIASGnet, anexo a esta Ata. Ressaltamos que quando houver divergência, prevalecerá a descrição completa dos itens constantes no Apêndice I do Termo de Referência.

2.2. A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta no sítio comprasnet.gov.br.

2.3. O valor total dos itens da ata é de **R\$ x,xx (POR EXTENSO)**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador e entidades públicas participantes do registro de preços constam no Apêndice III do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e seus respectivos quantitativos na relação de itens do SIASGnet.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de

pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de

em 1 (uma) via, com o acréscimo nos quantitativos máximos desta Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e será disponibilizada no sítio eletrônico do IFSP para conhecimento dos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, 22 de março de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

DAVIS WILIAN GRACIANO DE TOLEDO

DIRETOR DE LOGÍSTICA E AQUISIÇÕES

PELO FORNECEDOR

XXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado eletronicamente.